



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 11/2026

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, em análise, pretende conceder a revisão geral anual de 3,90% aos servidores municipais, com base na variação do INPC de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Não há, portanto, vício de iniciativa.

O projeto cumpre o dever constitucional de promover a revisão geral anual para recompor o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores (Art. 37, X, da CF).

A exclusão dos Agentes de Saúde e Endemias, que possuem lei própria, e o tratamento diferenciado para os professores magistério, para garantir o piso nacional, são medidas juridicamente justificadas e não ferem o princípio da isonomia.

O projeto indica a existência de dotação orçamentária e, partindo do próprio gestor municipal, presume-se o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentária, o voto é **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Iturama - MG, 22 de janeiro de 2.026.

Ricardo Soler
Relator

Av. Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 e 3415-8543

Voto de Acordo com o Relator

Voto de Acordo como Relator Jéssica Kiana de Almeida

Voto conforme o relator